



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Mensagem Complementar nº 022/09.

Ibiúna, 11 de dezembro de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 0111/09, desta data, que tem por objetivo conceder aumento salarial aos funcionários.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Coiti Muramatsu]
COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido: 14/12/2009



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 108/2009
Recebido em 14 de 12 de 2009
Prazo vencer em ____ de ____ de ____
Recebido por ____

16.2341



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

108/2009

103

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre reajuste salarial, e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica concedido, a partir do dia 1º de janeiro de 2.010, um reajuste de 7,0% (sete por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas “A”, “B” e “EM”, anexas a Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2.005, atualizada pela Lei Complementar nº 044, de 12 de dezembro de 2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os valores das referências de vencimentos atualizados, são os constantes das Tabelas “A”, “B” e “EM” anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste disposto no “caput” é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º – A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.010, operando seus efeitos sobre os respectivos vencimentos a partir deste mês de competência, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º – A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

TABELA "A"

1 A	240,32	36 A	703,95	71 A	1.726,30
2 A	247,52	37 A	715,49	72 A	1.778,18
3 A	255,00	38 A	727,29	73 A	1.831,54
4 A	262,55	39 A	760,43	74 A	1.886,44
5 A	270,46	40 A	783,68	75 A	1.943,03
6 A	278,59	41 A	807,20	76 A	2.001,26
7 A	287,07	42 A	831,41	77 A	2.061,29
8 A	389,51	43 A	856,22	78 A	2.123,20
9 A	389,51	44 A	881,99	79 A	2.186,86
10 A	390,54	45 A	908,39	80 A	2.252,46
11 A	402,35	46 A	923,34	81 A	2.320,04
12 A	414,35	47 A	938,23	82 A	2.389,62
13 A	426,74	48 A	952,15	83 A	2.461,32
14 A	439,57	49 A	968,37	84 A	2.535,15
15 A	452,75	50 A	983,46	85 A	2.562,39
16 A	466,38	51 A	998,56	86 A	2.639,28
17 A	480,38	52 A	1.013,63	87 A	2.718,45
18 A	494,69	53 A	1.042,48	88 A	2.800,02
19 A	509,52	54 A	1.073,78	89 A	2.884,01
20 A	524,89	55 A	1.105,98	90 A	2.970,52
21 A	540,62	56 A	1.139,13	91 A	3.059,64
22 A	550,62	57 A	1.173,30	92 A	3.151,44
23 A	560,93	58 A	1.208,06	93 A	3.245,97
24 A	571,38	59 A	1.244,78	94 A	3.343,35
25 A	581,93	60 A	1.282,11	95 A	3.443,66
26 A	591,72	61 A	1.320,59	96 A	3.546,96
27 A	603,17	62 A	1.360,16	97 A	3.653,38
28 A	613,99	63 A	1.400,98	98 A	3.762,98
29 A	624,85	64 A	1.403,68	99 A	3.875,86
30 A	635,88	65 A	1.445,78	100 A	3.992,14
31 A	647,02	66 A	1.489,18		
32 A	658,17	67 A	1.533,86		
33 A	669,42	68 A	1.579,86		
34 A	680,46	69 A	1.627,25		
35 A	692,36	70 A	1.676,07		

1304



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

TABELA "EM"

	A	B	C	D	E	F
EM 1	7,973	8,064	8,157	8,250	8,344	8,439
EM 2	8,372	8,467	8,564	8,662	8,761	8,862
EM 3	8,790	8,891	8,992	9,095	9,199	9,305
EM 4	9,229	9,335	9,442	9,550	9,659	9,770
EM 5	9,691	9,801	9,914	10,027	10,143	10,258
EM 6	10,176	10,291	10,410	10,529	10,650	10,772

*VALORES EXPRESSOS EM REAIS POR 01(UMA) HORA-AULA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 044. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.007.

(Dispõe sobre aumento salarial, e dá outras providências)

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir do dia 30 de abril de 2.008, um aumento de 5,0% (cinco por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas "A" e "B", anexas a Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - O reajuste disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor em 30 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

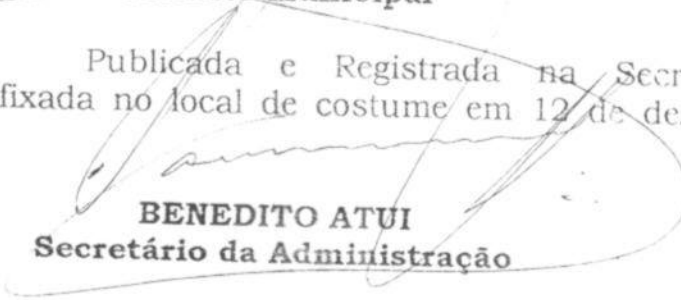
Art. 3º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2.007.**



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da administração e afixada no local de costume em 12 de dezembro de 2007.



BENEDITO ATUI
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten signature and date 08/08

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	224,60	36 A	657,90	71 A	1.613,36
02 A	231,33	37 A	668,68	72 A	1.661,85
03 A	238,32	38 A	679,71	73 A	1.711,72
04 A	245,37	39 A	710,68	74 A	1.763,03
05 A	252,77	40 A	732,41	75 A	1.815,92
06 A	260,36	41 A	754,39	76 A	1.870,34
07 A	268,29	42 A	777,02	77 A	1.926,44
08 A	364,03	43 A	800,21	78 A	1.984,30
09 A	364,03	44 A	824,29	79 A	2.043,79
10 A	364,99	45 A	848,96	80 A	2.105,10
11 A	376,03	46 A	862,93	81 A	2.168,26
12 A	387,24	47 A	876,85	82 A	2.233,29
13 A	398,82	48 A	889,86	83 A	2.300,30
14 A	410,81	49 A	905,02	84 A	2.369,30
15 A	423,13	50 A	919,12	85 A	2.394,76
16 A	435,87	51 A	933,23	86 A	2.466,62
17 A	448,95	52 A	947,32	87 A	2.540,61
18 A	462,33	53 A	974,28	88 A	2.616,84
19 A	476,19	54 A	1.003,53	89 A	2.695,34
20 A	490,55	55 A	1.033,63	90 A	2.776,19
21 A	505,25	56 A	1.064,61	91 A	2.859,48
22 A	514,60	57 A	1.096,54	92 A	2.945,27
23 A	524,23	58 A	1.129,03	93 A	3.033,62
24 A	534,00	59 A	1.163,35	94 A	3.124,63
25 A	543,86	60 A	1.198,23	95 A	3.218,37
26 A	553,01	61 A	1.234,20	96 A	3.314,92
27 A	563,71	62 A	1.271,18	97 A	3.414,37
28 A	573,82	63 A	1.309,33	98 A	3.516,80
29 A	583,97	64 A	1.311,85	99 A	3.622,30
30 A	594,28	65 A	1.351,20	100 A	3.730,97
31 A	604,69	66 A	1.391,76		
32 A	615,11	67 A	1.433,51		
33 A	625,63	68 A	1.476,50		
34 A	635,94	69 A	1.520,79		
35 A	647,07	70 A	1.566,42		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	333,91	36 B	840,84	71 B	2.264,68
02 B	404,40	37 B	853,63	72 B	2.332,60
03 B	416,54	38 B	877,87	73 B	2.402,57
04 B	429,06	39 B	904,11	74 B	2.428,49
05 B	441,90	40 B	931,35	75 B	2.501,32
06 B	455,16	41 B	959,32	76 B	2.576,37
07 B	468,82	42 B	993,92	77 B	2.653,65
08 B	477,51	43 B	1.017,69	78 B	2.733,24
09 B	486,45	44 B	1.048,16	79 B	2.815,31
10 B	496,08	45 B	1.079,63	80 B	2.899,66
11 B	504,55	46 B	1.112,04	81 B	2.986,64
12 B	513,84	47 B	1.145,37	82 B	3.076,34
13 B	523,03	48 B	1.179,81	83 B	3.168,60
14 B	532,46	49 B	1.215,16	84 B	3.263,63
15 B	541,87	50 B	1.252,21	85 B	3.361,54
16 B	551,47	51 B	1.289,22	86 B	3.462,38
17 B	561,12	52 B	1.302,21	87 B	3.566,26
18 B	570,82	53 B	1.330,37	88 B	3.673,25
19 B	580,63	54 B	1.370,17	89 B	3.783,44
20 B	583,74	55 B	1.411,26	90 B	3.896,95
21 B	600,58	56 B	1.453,68	91 B	4.013,86
22 B	610,49	57 B	1.497,27	92 B	4.134,27
23 B	620,59	58 B	1.542,16	93 B	4.258,31
24 B	657,47	59 B	1.588,46	94 B	4.386,04
25 B	659,85	60 B	1.636,08	95 B	4.517,64
26 B	679,66	61 B	1.685,22	96 B	4.653,16
27 B	699,99	62 B	1.735,73	97 B	4.792,76
28 B	721,04	63 B	1.787,84	98 B	4.936,54
29 B	742,69	64 B	1.814,84	99 B	5.084,64
30 B	764,97	65 B	1.896,71	100 B	5.237,18
31 B	777,43	66 B	1.953,57		
32 B	790,04	67 B	2.012,20		
33 B	802,72	68 B	2.072,59		
34 B	815,33	69 B	2.134,74		
35 B	828,08	70 B	2.198,74		

[Handwritten signature]
11/09



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

REF.	A	B	C	D	E	F
EM 1	7,451	7,536	7,623	7,710	7,798	7,887
EM 2	7,824	7,913	8,004	8,095	8,188	8,282
EM 3	8,215	8,309	8,404	8,500	8,597	8,696
EM 4	8,625	8,724	8,824	8,925	9,027	9,131
EM 5	9,057	9,160	9,265	9,371	9,479	9,587
EM 6	9,510	9,618	9,729	9,840	9,953	10,067

*Valores expressos em reais para D1 (uma) hora-aula



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Concessão de Aumento Salarial aos Funcionários

Poder Executivo

(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)

I - Impacto Orçamentário/Financeiro (LRF, ART. 16, I)

DESPESA COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	% DE AUMENTO
Despesa com pessoal prevista para o ano de 2010, antes do aumento salarial	36.651.050,00	XXXXXXX XXXXXXX
Acréscimo da despesa de pessoal previsto para o ano de 2010, com o aumento salarial.	2.565.573,50	7,0 %
TOTAL DA FOLHA DO EXERCÍCIO 2010 COM AUMENTO	39.216.623,50	XXXXXXX

II – Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.
(LRF, art. 20, III):

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA DESPESA	VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% EM RELAÇÃO À RCL
PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O ANO DE 2010 COM O AUMENTO SALARIAL	39.216.623,50	78.000.000,00	50,27%
PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O ANO DE 2011 COM AUMENTO SALARIAL	39.216.623,50	79.500.000,00	49,32%
PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O ANO DE 2012 COM AUMENTO SALARIAL	39.216.623,50	81.000.000,00	48,41%



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

I. Demonstração da origem dos recursos para seu custeio (art. 17, § 1º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal decorrente de Aumento Salarial dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ibiúna, será custeado com recursos provenientes de:

Atualização do IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana,
Valor da atualização anual do IPTU: **R\$ 910.000,00**

Criação da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, Valor da arrecadação anual da CIP, para a Prefeitura: **R\$ 360.000,00**

Previsão de Aumento da receita de ICMS para 2010: **R\$ 1.000.000,00**

Previsão de Aumento da receita de FPM para 2010: **R\$ 600.000,00**

Previsão de Aumento da receita de ISS para o exercício de 2010: **R\$ 50.000,00**

TOTAL “ATUALIZAÇÃO DAS RECEITAS – EXERCÍCIO 2010: R\$ 2.920.000,00

II. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 2º).

Nos exercícios seguintes ao Ano de 2010, os efeitos financeiros do aumento de despesa de que trata este demonstrativo serão compensados por:

a) Crescimento real da receita para Ano 2011 e Ano 2012, conforme discriminado abaixo e na forma do art. 17, §§ 2º e 3º, da LRF:

- previsão de aumento do valor adicionado ICMS para Ano 2011: **R\$ 1.200.000,00** e para Ano 2012: **R\$ 1.200.000,00**;
- previsão de crescimento adicionado do IPTU para Ano 2011: **R\$ 600.000,00** e Ano 2012: **R\$ 600.000,00** ;
- previsão de aumento de Taxas, ISS, e outros tributos municipais para Ano 2011: **R\$ 100.000,00** e Ano 2012: **R\$ 100.000,00**;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

- previsão de aumento do FPM para Ano 2011: R\$ 700.000,00 e Ano 2012: R\$ 700.000,00.

Total do crescimento real da receita para Ano 2011: R\$ 2.600.000,00 e Ano 2012: R\$ 2.600.000,00 = R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais)

Descrição da metodologia de cálculo utilizadas na apuração do crescimento da receita, acima especificados (LRF, art. 17, § 4º).

- **ICMS** - previsão de aumento do valor adicionado do ICMS para Ano 2011 em relação ao Ano 2010 decorrente da inflação prevista de 6%, repetindo o percentual de 6% para Ano 2012 em relação ao Ano 2011.
- **IPTU** - previsão de crescimento adicionado do IPTU para Ano 2011 de acordo o código tributário, que corrige o tributo a cada ano através do IGPM previsto em 6% ao Ano e repedindo a previsão para o Ano de 2012 respectivamente.
- **ISS, Taxas e outros tributos municipais** - previsão de aumento de Taxas, ISS, e outros tributos municipais para Ano 2011 e Ano 2012 de acordo com o código tributário que corrige através do IGPM previsto para o ano;
- **FPM** - previsão de aumento do FPM para Ano 2011 e Ano 2012 através da média dos últimos 04 anos.

III. Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

Valores Correntes

Projeção Da Despesa		
Especificação	Valor (R\$)	
Despesa com Pessoal, antes do aumento salarial para os funcionários em 2010	36.651.050,00	(=)
Despesa com Pessoal fixada para Ano 2010, acrescido do aumento salarial.	39.216.623,50	(-)
Necessidade de Suplementação	2.565.573,50	(=)

Declaramos para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, será inclusa junto ao **PPA – Plano Plurianual, através de artigo junto ao Projeto de Lei do Aumento Salarial.**

Declaramos, também, que de acordo com o artigo 169, inciso II da Constituição Federal, o aumento das despesas de que trata esse demonstrativo, o mesmo será incluso na **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, através de artigo junto ao Projeto de Lei do Aumento Salarial.**

Todavia, quanto ao Orçamento do exercício corrente, haverá necessidade de se promover uma adequação orçamentária, para fazer face a esse aumento de despesa, através da abertura de créditos adicionais suplementares, o qual será informado, **através de artigo junto com o Projeto de Lei do Aumento Salarial.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

15

IV. Medidas adotadas pela administração municipal (LRF, art. 17, § 5º).

Para implantar o aumento permanente da receita, são adotadas as seguintes medidas:

- Recadastramento dos imóveis urbanos sujeitos ao IPTU;
- Revisão da estrutura do setor de ISS, modernizando o planejamento e fiscalização;
- Aumento da fiscalização sobre o ICMS;
- Agilizar a cobrança da dívida ativa;

Ibiúna, 10 de dezembro de 2009.


AGENOR PEREIRA CAMARGO
Contador


AGENOR PEREIRA CAMARGO
Diretor Financeiro


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 108/2009

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 108/2009 que "Dispõe sobre reajuste salarial, e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar um reajuste salarial a partir de 01 de janeiro de 2010 sobre os valores da referências de vencimentos dos servidores municipais, extensivo aos aposentados e pensionistas, de acordo com estudo de impacto orçamentário suportado pelas finanças municipais, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, além dos repasses legais, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal do projeto, pois o reajuste ora proposto atenderá aos funcionários de todos os setores públicos do município, dentro dos estudos realizados, viáveis para a atual realidade do município, sem comprometer os demais serviços prestados a população Ibiunense.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer - Projeto de Lei nº. 108/2009 - fls 02

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO

JAMIL MARCICANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO

ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 91/2009

"Dispõe sobre reajuste salarial, e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2.010, um reajuste de 7,0% (sete por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas "A", "B" e "EM", anexas a Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2.005, atualizada pela Lei Complementar nº 044, de 12 de dezembro de 2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores das referências de vencimentos atualizados, são os constantes das Tabelas "A", "B" e "EM" anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.010, operando seus efeitos sobre os respectivos vencimentos a partir deste mês de competência, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

TABELA "A" AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 91/2009

1 A	240,32	36 A	703,95	71 A	1.726,30
2 A	247,52	37 A	715,49	72 A	1.778,18
3 A	255,00	38 A	727,29	73 A	1.831,54
4 A	262,55	39 A	760,43	74 A	1.886,44
5 A	270,46	40 A	783,68	75 A	1.943,03
6 A	278,59	41 A	807,20	76 A	2.001,26
7 A	287,07	42 A	831,41	77 A	2.061,29
8 A	389,51	43 A	856,22	78 A	2.123,20
9 A	389,51	44 A	881,99	79 A	2.186,86
10 A	390,54	45 A	908,39	80 A	2.252,46
11 A	402,35	46 A	923,34	81 A	2.320,04
12 A	414,35	47 A	938,23	82 A	2.389,62
13 A	426,74	48 A	952,15	83 A	2.461,32
14 A	439,57	49 A	968,37	84 A	2.535,15
15 A	452,75	50 A	983,46	85 A	2.562,39
16 A	466,38	51 A	998,56	86 A	2.639,28
17 A	480,38	52 A	1.013,63	87 A	2.718,45
18 A	494,69	53 A	1.042,48	88 A	2.800,02
19 A	509,52	54 A	1.073,78	89 A	2.884,01
20 A	524,89	55 A	1.105,98	90 A	2.970,52
21 A	540,62	56 A	1.139,13	91 A	3.059,64
22 A	550,62	57 A	1.173,30	92 A	3.151,44
23 A	560,93	58 A	1.208,06	93 A	3.245,97
24 A	571,38	59 A	1.244,78	94 A	3.343,35
25 A	581,93	60 A	1.282,11	95 A	3.443,66
26 A	591,72	61 A	1.320,59	96 A	3.546,96
27 A	603,17	62 A	1.360,16	97 A	3.653,38
28 A	613,99	63 A	1.400,98	98 A	3.762,98
29 A	624,85	64 A	1.403,68	99 A	3.875,86
30 A	635,88	65 A	1.445,78	100 A	3.992,14
31 A	647,02	66 A	1.489,18		
32 A	658,17	67 A	1.533,86		
33 A	669,42	68 A	1.579,86		
34 A	680,46	69 A	1.627,25		
35 A	692,36	70 A	1.676,07		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

TABELA "B" AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 91/2009

1 B	357,28	36 B	899,70	71 B	2.423,21
2 B	432,71	37 B	913,38	72 B	2.495,88
3 B	445,70	38 B	939,32	73 B	2.570,75
4 B	459,09	39 B	967,40	74 B	2.598,48
5 B	472,83	40 B	996,54	75 B	2.676,41
6 B	487,02	41 B	1.026,47	76 B	2.756,72
7 B	501,64	42 B	1.063,49	77 B	2.839,41
8 B	510,94	43 B	1.088,93	78 B	2.924,57
9 B	520,50	44 B	1.121,53	79 B	3.012,38
10 B	530,81	45 B	1.155,20	80 B	3.102,64
11 B	539,87	46 B	1.189,88	81 B	3.195,70
12 B	549,81	47 B	1.225,55	82 B	3.291,68
13 B	559,64	48 B	1.262,40	83 B	3.390,40
14 B	569,73	49 B	1.300,22	84 B	3.492,08
15 B	579,80	50 B	1.339,86	85 B	3.596,85
16 B	590,07	51 B	1.379,47	86 B	3.704,75
17 B	600,40	52 B	1.393,36	87 B	3.815,90
18 B	610,78	53 B	1.423,50	88 B	3.930,38
19 B	621,27	54 B	1.466,08	89 B	4.048,28
20 B	624,60	55 B	1.510,05	90 B	4.169,74
21 B	642,62	56 B	1.555,44	91 B	4.294,83
22 B	653,22	57 B	1.602,08	92 B	4.423,67
23 B	664,03	58 B	1.650,11	93 B	4.556,39
24 B	703,49	59 B	1.699,65	94 B	4.693,06
25 B	706,04	60 B	1.750,61	95 B	4.833,87
26 B	727,24	61 B	1.803,19	96 B	4.978,88
27 B	748,99	62 B	1.857,23	97 B	5.128,25
28 B	771,51	63 B	1.912,99	98 B	5.282,10
29 B	794,68	64 B	1.941,88	99 B	5.440,56
30 B	818,52	65 B	2.029,48	100 B	5.603,78
31 B	831,85	66 B	2.090,32		
32 B	845,34	67 B	2.153,05		
33 B	858,91	68 B	2.217,67		
34 B	872,40	69 B	2.284,17		
35 B	886,05	70 B	2.352,65		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

TABELA "EM" AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 91/2009

	A	B	C	D	E	F
EM 1	7,973	8,064	8,157	8,250	8,344	8,439
EM 2	8,372	8,467	8,564	8,662	8,761	8,862
EM 3	8,790	8,891	8,992	9,095	9,199	9,305
EM 4	9,229	9,335	9,442	9,550	9,659	9,770
EM 5	9,691	9,801	9,914	10,027	10,143	10,258
EM 6	10,176	10,291	10,410	10,529	10,650	10,772

* VALORES EXPRESSOS EM REAIS POR 01 (UMA) HORA-AULA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 566/2009

Ibiúna, 15 de dezembro de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 91/2009**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 022, nesta Casa tramitou com o nº. 108/2009 que "Dispõe sobre reajuste salarial, e dá outras providências.", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

COITI MURAMATSU

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 108/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de dezembro de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 108/2009 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 14 de dezembro de 2009, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2009.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 14 de dezembro de 2009 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 108/2009, e após colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 108/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 91/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 566/2009, de 15 de dezembro de 2009.

Ibiúna, 17 de dezembro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

23